

<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.243, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo no Município de Trabiju e dá outras providências."

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO ser o Dia 28 de Outubro data consagrada ao Servidor

Público:

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por essa laboriosa classe à Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar e disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º - O dia 28 de outubro deste ano será considerado Ponto Facultativo neste Município.

Parágrafo único: Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

- **Art. 2º -** Os serviços considerados essenciais não sofrerão paralisações.
- §1º Consideram-se serviços essenciais àqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju/SP, 11 de outubro de 2024.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli Secretária